

EDITAL PROPESP – Nº 04/2014

PROJETOS DE PD&I / IFSul

EXECUÇÃO: 01 DE MARÇO DE 2015 A 31 DE DEZEMBRO DE 2015

A Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Instituto Federal Sul-rio-grandense torna público o processo para seleção de propostas de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação, **para formação de banco de projetos após seleção**, a serem contemplados com recursos de acordo com as disposições deste Edital.

1. OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo selecionar propostas, para apoio financeiro de custeio a projetos que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação das regiões de abrangência dos câmpus do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul), em qualquer área do conhecimento.

2. RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), oriundos do orçamento do IFSul, a serem liberados de acordo com a sua disponibilidade orçamentária e financeira, sendo garantido o valor mínimo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para projetos de Desenvolvimento e Inovação Tecnológica.

Cada projeto terá o valor máximo de financiamento de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e os materiais e meios financiáveis estão apresentados no item 6, deste Edital. O proponente poderá apresentar um único projeto, tendo no máximo dois (2) bolsistas com planos de trabalho distintos, sendo que o valor mensal de cada bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que totalizam até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por bolsista no projeto.

3. APRESENTAÇÃO, CRONOGRAMA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. Apresentação:

As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital.

O projeto registrado na PROPESP que foi submetido ao edital PROPESP IFSul 01/2014 ou o Projeto de Pesquisa por Demanda (PD), em execução, deverá sofrer adequações, de acordo com as observações constantes no item 4.2.2.a. do presente Edital

3.2. Cronograma:

O presente Edital obedecerá ao cronograma descrito a seguir:

Tabela 1: Atividades e datas do Edital

Atividades	Data/Período
Publicação do Edital	15 de outubro de 2014
Data limite para entrega das propostas no Câmpus	11 de novembro de 2014
Data limite para entrega das propostas, pelo Câmpus, na PROPESP	19 de novembro de 2014
Análise das propostas	20 a 26 de novembro de 2014
Divulgação dos resultados parciais	27 de novembro de 2014
Prazo para recursos	27 de novembro a 01 de dezembro de 2014
Julgamento dos recursos	02 a 04 de dezembro de 2014
Divulgação dos resultados finais	05 de dezembro de 2014
Entrega dos documentos complementares	15 de fevereiro de 2015
Período de execução	1º de março de 2015 a 31 de dezembro de 2015
Prestação de contas	14 de novembro de 2015
Entrega do relatório final	Até 31 de janeiro de 2016

3.3. Envio da Proposta

As propostas contendo os projetos devem ser encaminhadas em forma impressa (cadastrados no Sistema SIGA – IFS-PROPEP) à Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPEP), por intermédio das respectivas Coordenadorias de Pesquisa nos Câmpus (ou similar) dos proponentes a partir da data indicada no CRONOGRAMA constante no Item 3.2 do presente Edital.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, sua análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

4.1 Quanto ao proponente e equipe de apoio

O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a) Ser servidor do quadro efetivo do IFSul e ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;

- b) Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;
- c) Não estar inadimplente junto à PROPESP em relação aos editais anteriores.

Ao apresentar a proposta, o pesquisador assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

A equipe técnica poderá ser constituída por professores, alunos e técnicos. Profissionais de outras instituições poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores, sem remuneração, desde que tenham prestado anuência formal escrita.

É obrigatório que todos os membros da equipe técnica tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes.

4.2 Quanto à proposta

4.2.1 Prazo de execução dos projetos

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital terão seu prazo máximo de execução estabelecido em 10 (dez) meses.

4.2.2 Itens que devem constar nas propostas

O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa, desenvolvimento ou inovação tecnológica. As propostas deverão ser apresentadas com a seguinte documentação:

- a) Anexo 01 – Projeto em modelo estruturado;

Obs. 1. Para casos de PRORROGAÇÃO DE PROJETO: o projeto registrado na PROPESP deverá constar: – solicitação de PRORROGAÇÃO DE PROJETO com justificativas para o cronograma complementar de atividades; e para a solicitação de materiais e meios. Na pontuação do mérito do projeto de pesquisa constantes no Apêndice I serão considerados os pontos do projeto registrado, exceto os itens cronograma complementar e materiais e meios, que serão avaliados de acordo com a prorrogação realizada para este edital.

Obs. 2. Para casos de AMPLIAÇÃO DE PROJETO: o projeto registrado na PROPESP deverá constar: – solicitação de AMPLIAÇÃO DE PROJETO com justificativas com os objetivos acrescentados, com a metodologia acrescentada, com o cronograma de atividades ampliado; e, com a solicitação de materiais e meios. Na pontuação do mérito do projeto de pesquisa constantes no Apêndice I serão considerados os pontos do projeto registrado, exceto os itens os objetivos,

metodologia, cronograma complementar e materiais e meios, que serão avaliados de acordo com a ampliação realizada para este edital.

- b) Currículo Lattes do coordenador impresso;
- c) Apêndice II – Avaliação do Currículo Lattes do coordenador preenchida com a pontuação indicada pelo proponente, (os documentos comprobatórios devem estar de posse do coordenador e poderão ser solicitados pelo avaliador do projeto). Somente podem ser pontuadas atividades que estejam no currículo Lattes do proponente, desde que devidamente identificadas no currículo comparadas com o item do Apêndice II.;
- d) Anexo 02 – Termo de compromisso de execução do projeto e confidencialidade do projeto;
- e) Anexo 03 – Plano de trabalho discente, distinto para cada aluno (se for o caso) – na identificação do aluno deve constar o seguinte termo “A SELECIONAR”. Este formulário não deve estar identificado com nome do bolsista, do coordenador do projeto ou do Câmpus, tampouco deve estar assinado;
- a) Anexo 04 – Formulário de cadastro da instituição parceira – quando existir parceria;
- b) Anexo 05 – Formulário para cadastro de projeto de pesquisa;
- c) Anexo 6 – Ficha de conferência de documentação – assinada pelo coordenador de pesquisa do câmpus.

4.2.3 Os projetos contemplados neste Edital, que têm previsão de bolsistas, de acordo com a data estabelecida no cronograma (item 3.2), deverão apresentar documentação complementar, Anexos 7 a 11 – Bolsista, , cujos formulários estão disponibilizados no site do IFSul, http://www.ifsul.edu.br/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=736&Itemid=181, **Dos requisitos e dos compromissos do aluno bolsista**

Caso o projeto tenha previsão de alunos voluntários deve-se encaminhar a documentação complementar para Aluno Voluntário, disponível em: http://www.ifsul.edu.br/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=736&Itemid=181.

5. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à PROPESP, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises com base nos Apêndices I e II, sendo dado peso de 70% para o mérito da proposta (Apêndice I) e de 30% para o mérito do currículo do coordenador da proposta (Apêndice II).

A análise da demanda, quanto ao mérito e relevância das propostas, dos tópicos relacionados na ficha de avaliação de projetos de pesquisa - Mérito do projeto de pesquisa – Apêndice I – será realizada pelos membros da Câmara de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação que emitirão parecer.

Serão reprovadas as propostas que não alcancem uma pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) no mérito do projeto de pesquisa – Apêndice I.

A análise da ficha de avaliação de projetos de pesquisa – do Mérito do Coordenador – será realizada pelos servidores lotados na PROPESP, que farão a conferência da pontuação de acordo com o currículo Lattes apresentado, preenchida pelo coordenador do projeto, de acordo com o Apêndice II, do presente Edital, e emitirão parecer.

Após as análises e pareceres, de Mérito do projeto de pesquisa e Mérito do Coordenador, de cada proposta, e da possível adequação de seu orçamento, por parte da Câmara, a PROPESP, dentro dos limites orçamentários poderá:

- a) recomendar a execução, com ou sem cortes orçamentários;
- b) aprovar no mérito sem recurso financeiro disponível;
- c) não recomendar a execução do projeto e arquivar.

Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 40% do valor solicitado à PROPESP. Caso a Câmara sugira cortes superiores a este valor, o projeto será automaticamente excluído da seleção.

É vedado a qualquer membro da Câmara julgar propostas de projetos em que:

- a) participe do projeto;
- b) seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau, participe do projeto;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do presente Edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio e compreende:

- a) material de consumo (obedecer o estabelecido na portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002 da secretaria do tesouro nacional)
- b) serviços pessoa jurídica (inclui gastos com deslocamento e passagens rodoviárias para execução do projeto);
- c) auxílio financeiro a estudante (somente bolsas);
- d) passagens aéreas e diárias nacionais para servidores do IFSul (membros da equipe do projeto) exclusivamente para execução do projeto, compatíveis com as datas das passagens e as regras do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP. O recurso total com diárias e passagens aéreas não poderá exceder a 20% do montante do projeto;
- e) Passagens rodoviárias, utilizadas conjuntamente com passagens aéreas, não serão ressarcidas via sistema SCDP – incluir no **item 6.b**.

Os gastos com auxílio financeiro a estudante e diárias e passagens aéreas para coordenadores dos projetos e servidores do IFSul, que façam parte da equipe executora, serão executados por intermédio da PROPESP, enquanto que os demais gastos previstos neste item 6 (material de consumo e serviço pessoa jurídica) serão executados, através da rubrica Auxílio Financeiro ao Pesquisador, prioritariamente, via cartão pesquisador Banco do Brasil ou diretamente pelo coordenador do projeto, neste caso, mediante depósito em conta corrente, obedecendo normativa emitida pela reitoria do IFSul, nos moldes da Portaria IFSul nº 0792/2013, acessível em http://www.ifsul.edu.br/index.php?option=com_docman&Itemid=31.

São vedadas despesas com:

- a) obras civis (*ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta*), entendidas como de contrapartida obrigatória do câmpus de execução do projeto;
- b) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) com crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

- d) despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória do *campus* de execução do projeto;
- e) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- f) inscrições, diárias e passagens para participação em eventos (recursos disponibilizados em edital específico);
- g) diárias e passagens para servidores que não sejam do IFSul ou para servidores que não estejam no termo de compromisso de execução e confidencialidade do projeto;
- h) diárias e passagens para alunos;
- i) serviços de pessoa física;
- j) material permanente (recursos disponibilizados em edital específico).

7. RESULTADO DO JULGAMENTO

A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica do IFSul, disponível no link "EDITAIS" em http://www.ifsul.edu.br/index.php?option=com_docman&gid=74.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, no prazo estipulado no CRONOGRAMA.

O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente por email para a Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação através do e-mail propesp@ifsul.edu.br, identificado no assunto "RECURSO EDITAL PROPESP xx/2014".

9. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela PROPESP, durante sua implementação, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada, resguardada a ampla defesa ao coordenador.

10. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da

Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFSul, identificando o número de registro do projeto na PROPESP.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

Coordenadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186-16/2001, Decreto nº 3.945/01, alterado pelo Decreto nº 4.946/2003, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

13. RELATÓRIO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Coordenador do projeto deverá encaminhar, via Câmpus (departamento de pesquisa ou equivalente), no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, em conformidade com as normas do IFSul:

- a) a prestação de contas financeira, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 792/2013; e
- b) o relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a PROPESP deverá ser feita por escrito. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à PROPESP, via câmpus (departamento de pesquisa ou equivalente), por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

A PROPESP reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do IFSul serão de domínio público, entretanto, caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação que rege a matéria e o Regulamento do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFSul (NIT).

Recomendamos utilizar fonte Century Gothic 10, impressão em frente e verso, espaçamento simples e parágrafos justificados em todo o texto visando economicidade.

15. CLÁUSULA DE RESERVA

A PROPESP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

*

Marcos André Betemps Vaz da Silva
Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação

* Assinado no original